Lei nº 4240 de 15 de agosto de 2025.

Autoriza a doação de arma de fogo institucional ao Guarda Municipal aposentado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL promulgo esta Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal doar ao servidor integrante da Guarda Municipal, por ocasião de sua aposentadoria, a arma de fogo de porte utilizada em suas funções, desde que esteja em condições legais de uso e devidamente regularizada junto aos órgãos competentes.

§ 1º A doação será realizada mediante requerimento formal do servidor aposentado, que deverá ser protocolado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para a publicação de sua aposentadoria no Diário Oficial do Município, e dependerá da aprovação expressa da autoridade competente do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A efetivação da doação está condicionada à verificação de que o servidor atende a todos os requisitos previstos na legislação federal vigente sobre porte e posse de arma de fogo, conforme disposto no Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003) e suas alterações.

§ 3º Os custos relacionados à transferência da propriedade do armamento, registro e eventuais regularizações serão de responsabilidade do servidor beneficiado.

§ 4° No caso de falecimento do servidor aposentado que tenha recebido a arma de fogo em doação, os herdeiros legais ficam obrigados a comunicar imediatamente à Corregedoria da Guarda Municipal, a fim de viabilizar imediatamente o recolhimento da arma e sua devolução ao órgão competente, para registrar a baixa da documentação do armamento junto à Polícia Federal e, posteriormente, proceder com a destruição do instrumento.

Art. 2º A doação estabelecida por esta Lei terá caráter exclusivo e personalíssimo, sendo vedada qualquer transferência ou alienação do bem a terceiros, exceto nas hipóteses previstas em lei.

Art. 3º Após a conclusão do termo de doação e seu devido registro, a arma de fogo será retirada do patrimônio público municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 15 de agosto de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/08/2025 12:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p926f36f4829f6.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
15/08/2025 12:17:34